



INSTITUTO FEDERAL
Goiás

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS
CÂMPUS APARECIDA DE GOIÂNIA

ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA COMPLEMENTAR Nº04/CÂMPUS: APARECIDA DE GOIÂNIA-IFG/2026

RESTAURANTE ESTUDANTIL PARA ESTUDANTES DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O Instituto Federal de Goiás (IFG) torna público o presente edital para seleção de estudantes ao **Programa Alimentação - Restaurante Estudantil**, com fundamento na **Resolução nº 194 — REI-CONSUP/REITORIA/IFG, de 26 de dezembro de 2023**, que dispõe sobre a Política de Assistência Estudantil do IFG, e na **Lei nº 14.914, de 3 de julho de 2024**, que institui a Política Nacional de Assistência Estudantil — PNAES, conforme as condições estabelecidas neste Edital.

1.2 O presente Edital tem por finalidade selecionar estudantes regularmente matriculados no Instituto Federal de Goiás — IFG para participação no **Programa Alimentação - Restaurante Estudantil**, integrante do Eixo de Atendimentos Específicos da Política de Assistência Estudantil do IFG — PAE/IFG, observadas as disposições da **Resolução nº 194 — REI-CONSUP/REITORIA/IFG, de 26 de dezembro de 2023**, da **Lei nº 14.914, de 3 de julho de 2024**, que institui a Política Nacional de Assistência Estudantil — PNAES, e demais normas aplicáveis.

1.3 O Programa Alimentação - Restaurante Estudantil visa garantir a alimentação adequada aos(as) estudantes do IFG por meio do acesso ao Restaurante Estudantil, buscando oferecer melhores condições de permanência e conclusão qualificada do processo formativo aos estudantes em situação de desigualdade socioeconômica.

1.4 Poderão participar estudantes regularmente matriculados nos cursos de Graduação.

2. DO PROGRAMA ALIMENTAÇÃO - RESTAURANTE ESTUDANTIL

2.1 Conforme disposto na Resolução Consup/IFG nº 194/2023, Art. 22, o Programa Alimentação se materializa por meio dos seguintes subprogramas:

I - Restaurante Estudantil: equipamento destinado à distribuição de refeições balanceadas e de qualidade, a baixo custo ou gratuitamente, além de promover ações de educação alimentar voltadas à segurança nutricional, gerando novas práticas e hábitos alimentares saudáveis, colaborando na permanência e conclusão qualificada do processo formativo dos estudantes; e

II - Auxílio-Alimentação: tem caráter provisório em câmpus que não sejam atendidos pelo Subprograma Restaurante Estudantil, destinado a todos os estudantes.

2.2 O **subprograma Restaurante Estudantil** é voltado aos (às) estudantes da graduação e cursos subsequentes dos câmpus com Restaurante Estudantil, em conformidade ao que dispõe a Resolução Consup/IFG nº 194/2023, Art. 24.

2.3 O atendimento pelo **subprograma Restaurante Estudantil** poderá ser 100% subsidiado ou parcialmente subsidiado.

Parágrafo 1º: Os(as) estudantes classificados com grau alto, moderado e baixo de desigualdade socioeconômica que forem contemplados por este edital de seleção, poderão ser selecionados para ter acesso 100% subsidiado ao Restaurantes Estudantil, conforme classificação.

Parágrafo 2º: Os(as) demais estudantes poderão ser selecionados para ter acesso parcialmente subsidiado ao Restaurantes Estudantil, conforme classificação. No atendimento pelo **subprograma Restaurante Estudantil** parcialmente subsidiado, o IFG pagará parte do valor da refeição e o (a) estudante pagará o valor de R\$6,00 pela refeição.

2.4 O subsídio às refeições será condicionado ao período de aula dos estudantes e à disponibilidade orçamentária e atenderá até 30% dos estudantes matriculados nos cursos de graduação e/ou subsequentes.

2.5 O atendimento pelo **subprograma Restaurante Estudantil** proporcionará acesso ao lanche noturno para estudantes em cursos noturnos.

2.6 Caso, por algum motivo, haja a suspensão do fornecimento das refeições, os estudantes contemplados passarão a receber o **Auxílio-alimentação**.

3. CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Ter renda familiar bruta per capita de até **1 salário mínimo vigente na data da publicação deste edital**

3.2 Estar regularmente matriculado no IFG nos cursos de Graduação.

3.3 Estar assíduo no curso.

3.4 Apresentar toda documentação comprobatória conforme exigido na tabela do **Anexo 1** deste edital.

4. INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições devem ser realizadas via Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP): <http://suap.ifg.edu.br>.

4.1.1 O(a) candidato(a) deve **PREENCHER OU ATUALIZAR** o Questionário Socioeconômico no SUAP e **ENVIAR A DOCUMENTAÇÃO LISTADA na tabela do Anexo 1, em arquivo PDF para o e-mail: caeifgapa@gmail.com**, enviar no corpo do texto nome completo, número de matrícula, curso e nome do programa que deseja concorrer: Restaurante estudantil graduação.

4.1.2 Se o aluno(a) já foi participante ou se inscreveu para concorrer nesse programa em algum ano/edição anterior, o sistema não permitirá fazer novo cadastro, apenas atualize obrigatoriamente o questionário socioeconômico e envie a documentação para o e-mail acima.

4.1.3 Se é a primeira vez que o aluno(a) vai concorrer a vagas nesse programa, o suap mostrará um ícone na tela inicial para realizar sua inscrição (após preencher/atualizar todo questionário socioeconômico), envie a documentação para o e-mail acima.

4.2 Os (as) estudantes que residam com familiares deverão apresentar documentação referente à sua família (todos que vivem debaixo do mesmo teto) para verificação da renda per capita familiar.

4.3 Será indeferida - (negada) - a inscrição do (a) estudante que tenha apresentado documentação fora dos prazos estabelecidos neste edital, ou entregar/enviar documentos incompletos, conforme Anexo 1 e 2, ou ainda, ilegíveis.

4.4 As declarações devem estar assinadas e datadas, sem rasuras, e os documentos oficiais devem estar dentro do prazo de validade (ex: CNH).

4.5 Ressalta-se que é de inteira responsabilidade do(a) estudante a leitura integral do edital e de seus anexos, e a correta prestação das informações e a apresentação da documentação exigida no respectivo processo seletivo em que se inscreve.

4.6 Serão anuladas a qualquer tempo, as inscrições que não estiverem em conformidade com este Edital. Toda e qualquer documentação apresentada é de total responsabilidade do candidato e/ou responsável. A CAE não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou de outros fatores de ordem técnica, informática ou erros do sistema alheios à Coordenação de Assistência Estudantil, que impossibilitem a transferência de dados.

4.7 **As inscrições serão feitas somente via SUAP e a documentação entregue exclusivamente por e-mail**, a Assistente Social ficará à disposição durante o período de expediente para orientações e sanar dúvidas, porém é de total responsabilidade dos/as candidatos/as realizarem a sua inscrição e enviar os documentos. A Assistente Social não realizará inscrição, nem fará inserção e/ou a conferência de documentação para o aluno (a) durante o período de inscrição.

5. SELEÇÃO

5.1 A seleção considerará o **Índice de Vulnerabilidade Social (IVS)**, calculado a partir do questionário de caracterização socioeconômica do SUAP, bem com a análise da documentação entregue no ato da inscrição, podendo ocorrer entrevista, contato com familiares e/ou visita domiciliar.

5.2 A seleção levará em consideração a disponibilidade orçamentária do câmpus para o Programa Auxílio Alimentação.

5.3 A seleção deste edital é válida até o final do período letivo de 2026/2 do IFG Campus Aparecida de Goiânia, após esse tempo, o acesso ao restaurante estudantil será cessado e os alunos terão que concorrer a nova seleção de edital com oferta anual, conforme legislação vigente.

6. RESULTADOS E RECURSOS

6.1 O resultado preliminar será divulgado no seguinte link da página do câmpus:

6.2 O candidato poderá interpor recurso conforme prazo definido no cronograma conforme Formulário de Recurso (Modelo no Anexo 2).

6.3 O recurso deverá ser encaminhado no formulário próprio de recursos para o e-mail: **caefgapa@gmail.com** dentro do período indicado no cronograma.

6.4 Não será aceito recurso por ausência (falta) de documentos que não foram entregues ou enviados no prazo da inscrição no programa e/ou por preenchimento incorreto ou incompleto do Questionário Socioeconômico ou ainda, por documentos corrompidos ou ilegíveis que impossibilitaram a análise socioeconômica.

Paragrafo único: a fase de recurso não tem a finalidade de receber novos documentos, mas, exclusivamente, de reavaliar a análise realizada com base na documentação já enviada dentro do prazo estabelecido pelo cronograma de inscrições deste edital.

7. CRONOGRAMA

Item	Etapas	Datas
01	Período de inscrição/atualização da caracterização socioeconômica no SUAP http://suap.ifg.edu.br e envio dos documentos por e-mail: caefgapa@gmail.com	19 a 29/06/2026
02	Período para anexar a documentação listada no item 4 deste edital (tabela do anexo 1)	19 a 29/06/2026
03	Divulgação do resultado preliminar – Listagem com o número de matrícula dos estudantes	08/07/2026
04	Fase de recurso	09 a 12/07/2026
05	Resultado da análise dos recursos e resultado final - listagem com o número de matrícula dos estudantes	31/07/2026

8. CANCELAMENTO DO AUXÍLIO

8.1 O estudante perderá o auxílio nos seguintes casos:

- Abandono do curso;
- Trancamento ou cancelamento da matrícula;
- Não estar assíduo nas atividades acadêmicas;
- Fraude ou omissão de informações;
- Mudança na situação socioeconômica que ultrapasse o limite de 1 salário mínimo per capita.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os/As estudantes de ensino superior que forem contemplados com auxílio restaurante estudantil, em decorrência da situação de vulnerabilidade social e socioeconômica, terão o auxílio suspenso caso fiquem mais de 10 dias mensais sem acessar ao restaurante, salvo mediante atestado médico ou justificativa passível de consideração pelo Serviço Social da CAE. No caso de risco de desligamento do programa conforme citado acima, o estudante terá 10 dias corridos para apresentar defesa prévia e/ou justificativas, contados a partir da notificação emitida ao aluno(a) pela Coordenação de Assistência Estudantil - CAE. A notificação poderá ser feita por e-mail, presencialmente, por telefone ou por aplicativo de mensagens Whatsapp, mantenha seus dados atualizados no SUAP.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Os casos omissos serão analisados pela Coordenação de Assistência Estudantil junto com a Gerência de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão e, se for o caso, da Diretoria-Geral do Câmpus.

9.2 A inscrição implica o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas pelo IFG neste Edital, das quais o(a) estudante e/ou representante legal não poderão alegar desconhecimento.

9.3 O quantitativo de vagas para programa Restaurante estudantil deste edital está condicionado ao orçamento disponível do campus Aparecida de Goiânia.

Aparecida de Goiânia-GO, 19 de junho de 2026.

Marcos Flávio Mercio de Oliveira

Direção Geral

Assinatura eletrônica

Lillian Pascoa Alves

Gerência de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão do Câmpus

Assinatura eletrônica

ANEXO 1

RELAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA ANÁLISE SOCIOECONÔMICA

- Os documentos relacionados deverão ser anexados ao SUAP no ato da inscrição.
- **Será indeferida a inscrição** do (a) estudante que tenha apresentado documentação incompleta ou fora dos prazos estabelecidos do edital.
- Os documentos para comprovação de renda, situação empregatícia, as despesas da família deverão ser anexados ao SUAP no ato da inscrição. Os Contracheques e os comprovantes de despesas devem ser atuais dos últimos **três meses. Água, Energia, Internet ou outra conta somente uma cópia de cada.**

Link para acesso a todas as declarações citadas nesta tabela abaixo:

<https://www.ifg.edu.br/aparecida/campus/extensao/assistencia-estudantil?showall=&start=8>

anexos de letra A a J

TODOS OS ANEXOS ESTÃO NO EDITAL/SITE DO IFG E NA CAE

1. De todas as pessoas que moram na mesma casa:	- Carteira de Identidade e CPF de todas as pessoas que residem na mesma casa. (Menores de 18 anos, que não possuem Carteira de Identidade e CPF, apresentar certidão de nascimento).
2. Em caso de pessoa com deficiência:	- Caso o estudante ou membro da família possua qualquer deficiência ou transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades (superdotação), apresentar laudo médico atualizado.
3. Participação em Programas sociais do Governo municipal, Estadual e/ou Federal: auxílio Brasil, vale gás, Benefício de Prestação Continuada-BPC/LOAS), Mães de Goiás, Bolsa família, programa pé-de-meia (ensino médio e licenciaturas), Bolsas de estágio remunerado e iniciação científica, PIBID, PIBIC, etc.	- Extrato bancário de recebimento do benefício com identificação da pessoa que recebe.
4. Cópia dos comprovantes:	- Água, Energia, Internet e Telefone. Atualizados (DOS ÚLTIMOS 3 MESES). 1ª cópia de cada uma das contas.

5. Quando o imóvel que reside é alugado:	- Cópia do Contrato de Locação; - Quando não houver contrato, apresentar Declaração de Aluguel sem contrato.
6. Quando o imóvel que reside é cedido:	- Declaração de imóvel cedido.
7. Quando o imóvel em que reside é financiado:	- Comprovante de financiamento contendo valor da prestação e quantidade de parcelas a pagar; ou - Boleto desde que seja possível identificar mutuário, valor da prestação; ou Extrato do financiamento.
8. Quando trabalhador (a) assalariado (a), com	- <u>Contracheque – três últimos meses que antecedem esse edital;</u>

<p>contrato regido pela CLT. Carteira assinada.</p> <p>* De todos da casa</p>	<p>- Em caso de N Ã O haver contracheque, apresentar Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS. As páginas que mostram: foto, identificação e último contrato de trabalho, com atualização salarial.</p> <p><i>ATENÇÃO: A apresentação exclusiva e somente da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) será aceita apenas nos casos em que o trabalhador tenha sido admitido recentemente, há menos de três meses, e ainda não possua os três últimos contracheques para comprovação de renda. Nos demais casos a apresentação dos contracheques é obrigatória e a CTPS não substitui esses.</i></p> <p>*APRESENTAR TAMBÉM, OBRIGATORIAMENTE:</p> <p>- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física-IRPF, <u>quando não houver</u>, apresentar Declaração de ISENÇÃO ANUAL de Imposto de Renda de Pessoa Física.</p>
<p>9.Quando trabalhador (a) Autônomo (a), Prestador (a) de Serviços ou Profissional Liberal.</p> <p>* De todos da casa</p>	<p>- Declaração de Renda- Autônomo;</p> <p>- Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física – RPF, quando não houver apresentar Declaração de Isenção Anual de Imposto de Renda de Pessoa Física.</p>
<p>10.Quando trabalhador (a) for Servidor (a) Público:</p> <p>*De todos da casa</p>	<p><u>-Contracheque – três últimos meses;</u></p> <p>- Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física – RPF, <u>quando não houver apresentar Declaração de Isenção Anual de Imposto de Renda de Pessoa Física.</u></p>
<p>11.Quando desempregado (a) sem renda ou Pessoa do lar. (APRESENTAR TODOS ESSES DOCUMENTOS DE TODOS DA CASA, QUANDO A PESSOA TIVER 18 ANOS ACIMA)</p> <p>Carteira de Trabalho - CTPS atualizada. Páginas: da foto, Dados pessoais. Página onde está registrado o último desligamento do contrato de trabalho e a próxima página em branco;</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Declaração de ausência de rendimentos; ● <u>Declaração de Isenção Anual de Imposto de Renda de Pessoa Física (modelo abaixo);</u> ● Quando receber ajuda financeira de terceiros, preencher declaração (modelo abaixo). 	
<p>12.Quando Aposentados (as) e pensionistas:</p>	<p>Extrato bancário do Benefício.</p>
<p>13. Quando receber rendimentos de aluguel:</p>	<p>- Declaração de rendimento de aluguel.</p>
<p>14. Quando receber OU pagar pensão alimentícia:</p>	<p>- Declaração de Pensão Alimentícia.</p>
<p>15. Questões de saúde:</p>	<p>- Laudo médico atualizado,</p>

em que conste o diagnóstico ou CID da doença; Receita médica.

Em situação de dúvidas procurem equipe de Serviço Social da Coordenação de assistência estudantil – CAE

- Atendimento pelo whatsapp (62) 3507-5970 ou e-mail: daniela.lima@ifg.edu.br
- Não recebemos documentos pelo Whatsapp e nem presencial, somente via e-mail.

MODELOS DE DOCUMENTAÇÃO

DECLARAÇÃO DE RENDA DE AUTÔNOMO, PRESTADOR DE SERVIÇOS OU PROFISSIONAL LIBERAL

Eu _____, portador do
RG _____, CPF _____, residente
na _____ declaro para os devidos fins que sou:

trabalhador informal

trabalhador temporário

trabalhador autônomo/liberal

produtor rural

Empresário/Microempreendedor Individual ou pessoas com participação em cotas de empresas ou microempresas.

Exercendo atualmente a profissão/ocupação de _____ e recebendo mensalmente o valor aproximado de R\$_____.

Declaro ainda estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e Artigos 171 e 299 do Código Penal.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do (a) Declarante

Letra Legível

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RENDIMENTOS

Eu, _____, portador do CPF nº
_____, RG nº _____, residente na

_____, declaro que NÃO RECEBER NENHUM RENDIMENTO. Declaro ainda estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e Artigos 171 e 299 do Código Penal.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do (a) Declarante

Letra Legível

DECLARAÇÃO DE AJUDA FINANCEIRA DE TERCEIROS

Eu, _____, portador do CPF nº _____, RG nº _____, residente na _____

_____, declaro que AJUDO FINANCEIRAMENTE _____, (nome do membro do grupo familiar que recebe ajuda) com o valor mensal de aproximadamente R\$ _____. Declaro ainda estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e Artigos 171 e 299 do Código Penal.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do (a) Declarante

Letra Legível

DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS DE ALUGUEL

Eu, _____, portador do CPF nº _____, RG nº _____, residente na _____

_____, declaro que POSSUO RENDIMENTOS DE ALUGUEL no valor de R\$ _____, referente ao imóvel situado na _____

_____. Declaro ainda estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e Artigos 171 e 299 do Código Penal.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do (a) Declarante

Letra Legível

DECLARAÇÃO DE ALUGUEL SEM CONTRATO

Eu, _____, portador do CPF nº _____, RG nº _____, residente na _____

_____, declaro que ALUGO ATUALMENTE O IMÓVEL sito à _____

_____ para o (a) Sr(a) _____, portador do CPF nº _____, RG nº _____, desde _____ / _____ / _____ até os dias atuais, pelo valor mensal de R\$ _____. Declaro ainda estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e Artigos 171 e 299 do Código Penal.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do (a) Declarante

Letra Legível

DECLARAÇÃO DE IMÓVEL CEDIDO

Eu, _____, portador do CPF nº _____,
_____, RG nº _____, residente na

_____,
_____, declaro que CEDO ATUALMENTE o imóvel sito à

_____ para o (a) Sr(a)
_____, portador do CPF nº _____,

RG nº _____, desde ____/____/____ até os dias atuais. Declaro ainda estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e Artigos 171 e 299 do Código Penal.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do (a) Declarante

Letra Legível

DECLARAÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, _____, portador do CPF nº _____, RG nº _____, residente na _____, declaro que:

() **RECEBO** pensão alimentícia no valor mensal de R\$ _____ (_____), proveniente da guarda de _____ (nome do filho/a)

() **PAGO** pensão alimentícia no valor de R\$ _____ (_____) mensais, pago proveniente da guarda de _____ (nome do filho/a).

Declaro ainda estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e Artigos 171 e 299 do Código Penal.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do (a) Declarante

Letra Legível

DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO ANUAL DE IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA

Eu, _____, portador do CPF nº _____,
_____, RG nº _____, residente na

_____, declaro que SOU ISENTO DE DECLARAÇÃO ANUAL DE IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA, conforme regulamento da Receita Federal do Brasil. Pois no ano anterior não obtive rendimento provindos de trabalho assalariado, proventos de aposentadorias, pensões, aluguéis ou atividades rurais suficientes para declarar IRPF neste ano, e não me enquadro nos demais casos que obrigam a entrega da Declaração Anual de Imposto de Renda de Pessoa Física. Declaro ainda estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e Artigos 171 e 299 do Código Penal.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do (a) Declarante

ANEXO 2

FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE RECURSO

